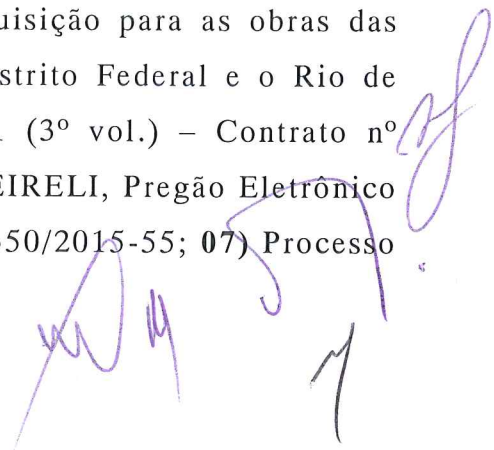
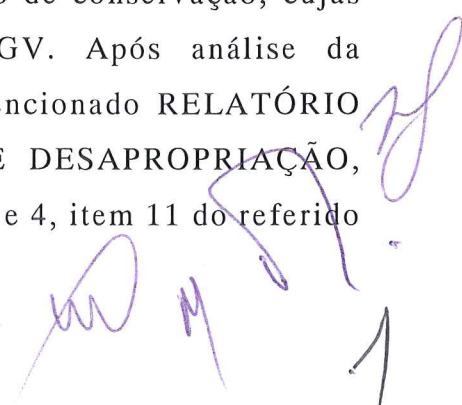


**ATA DA 1031ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2016.**

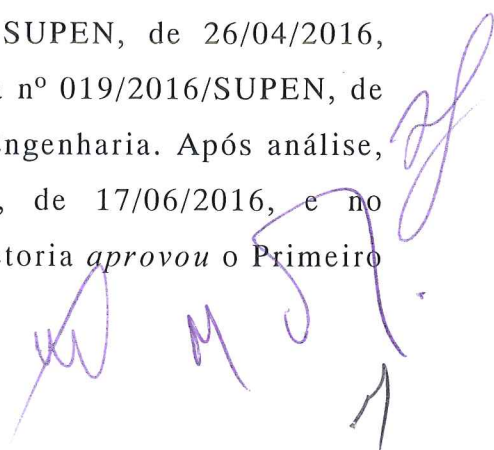
Às dezesseis horas do dia vinte e um de junho de dois mil e dezesseis, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente Mario Rodrigues Junior, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENÇAS:** Mario Rodrigues Junior - Diretor-Presidente, Handerson Cabral Ribeiro - Diretor de Administração e Finanças, Marcus Expedito Felipe de Almeida - Diretor de Operações Interino, Mário Mondolfo - Diretor de Engenharia e Paulo de Lanna Barroso Júnior - Diretor de Planejamento. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mario Rodrigues Junior, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 1030ª de 15/06/2016, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.151657/2016-18 (vol. único) – Relatório Genérico de Valores (RGV) referente ao município de Nova Veneza-GO; **03)** Processo nº 51402.011936/2012-16 (44º vol.) – Serviços técnicos especializados de gerenciamento e assessoria técnica do projeto de implantação da Ferrovia Norte Sul; **04)** Processo 51402.059417/2013-11 (16º vol.) – Termo de Cooperação com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) para inspeção dos trilhos adquiridos pela VALEC; **05)** Processo nº 51402.007040/2012-32 (4º vol.) – Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis por demanda com gerenciamento e controle da aquisição para as obras das ferrovias FNS, FIOL e Extensão SUL, além do Distrito Federal e o Rio de Janeiro/RJ; **06)** Processo nº 51402.140718/2016-11 (3º vol.) – Contrato nº 018/2016 - WORKS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Pregão Eletrônico nº0012/2015 – Vinculado ao processo nº 51402.114350/2015-55; **07)** Processo



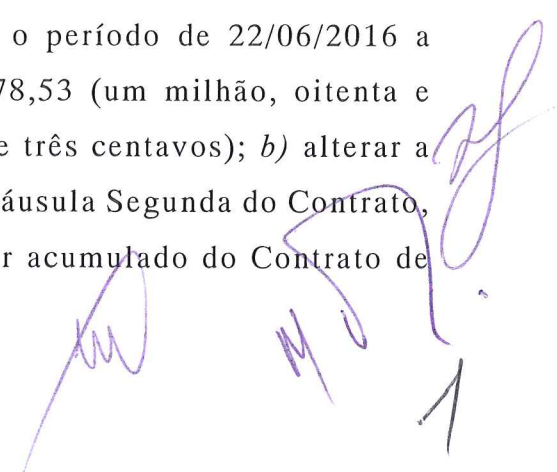
nº 51402.145986/2016-21 (vol. único) – Solicitação de viagem; **08**) Processo nº 51402.145583/2016-81 (vol. único) – Solicitação de viagens – DIROP; e, **09**) Processo nº 51402.139571/2016-17 (vol. único) – Aprovação das viagens da DIPLAN. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 42/2016-DIREN, de 17/06/2016, que consolida o pleito da Superintendência de Desapropriação e Arqueologia, conforme Memorando nº 55/2016-LBF/GEDES FNS/SUDES, de 06/06/2016, Carta COM-DESAP-032/2016, de 06/06/2016, e Despacho nº 109/2016-SUDES, de 07/06/2016, com vistas à aprovação do Relatório Genérico de Valores (RGV) para estabelecer as condições relacionadas à vistoria, pesquisa, análise e definição do justo valor das indenizações referentes às desapropriações do Lote 1S, da Ferrovia Norte-Sul, Extensão Sul, especificamente no segmento localizado no município de Nova Veneza-GO, no trecho compreendido entre o Km 5+089 e o Km 15+950, contendo as seguintes especificações: *a*) foram apresentadas pesquisa de campo e metodologia de cálculo para determinação dos valores de imóveis, incluindo terra nua e benfeitorias, para fins de confecção dos laudos de avaliação envolvendo o empreendimento supracitado; *b*) a pesquisa de mercado contemplou imóveis rurais e urbanos semelhante aos avaliados, em atendimento às orientações dos dispositivos normativos de referência, em especial às normas NBR 14.653 e à Norma de Desapropriação nº 80-EG-00F-91-0001-2ª revisão, conforme tabelas presentes no RGV; *c*) para estimação dos custos de reprodução das benfeitorias foram utilizados, como parâmetros, os custos das tabelas SICRO, SINAPI e SINDUSCON, referentes ao estado de Goiás, e para as benfeitorias de natureza não contempladas nas tabelas de referência, foi realizado orçamento próprio, específico para tal finalidade; *d*) ainda, aplicou-se coeficiente de depreciação, de acordo com o estado de conservação, cujas tabelas utilizadas foram anexadas ao presente RGV. Após análise da documentação referenciada, a Diretoria aprovou o mencionado RELATÓRIO GENÉRICO DE VALORES (RGV) PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, definindo os valores unitários constantes das Tabelas 3 e 4, item 11 do referido



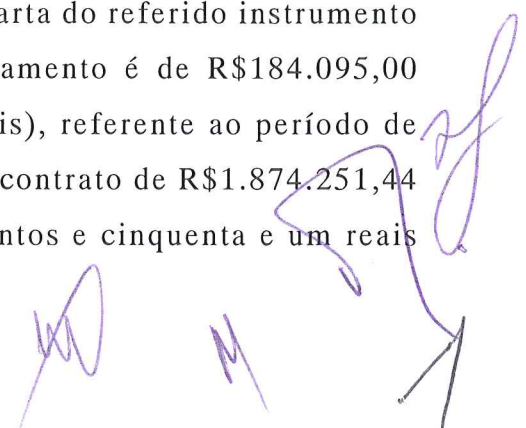
Relatório, a serem adotados para o Lote 1S da FNS-Extensão Sul, município de Nova Veneza-GO, no trecho compreendido entre o Km 5+089 e o Km 15+950, tendo sido utilizado o método comparativo direto de dados de mercado para obtenção de tais valores, conforme preconizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em sua série de normas NBR-14.653. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 44/2016-DIREN, de 21/06/2016, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), conforme Ofício nº 043/2016-SUPEN, de 13/04/2016, Carta PV 055/16, de 15/04/2016, e Nota Técnica nº 020/2016-SUPEN, de 31/05/2016, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, corroborada no Parecer nº 166/2016-ASJUR/BSB, de 16/06/2016, e no Despacho nº 110/2016-SUPEN, de 20/06/2016, a Diretoria *aprovou* o Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2009 a ser firmado com a empresa **PACS PLANEJAMENTO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.**, com fundamento no art. 57, inciso I, e § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 03/07/2016 a 03/07/2017, com aporte financeiro de R\$28.418.423,80 (vinte e oito milhões, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos). O objeto do contrato é *a contratação de serviços técnicos especializados de Gerenciamento e Assessoria Técnica do Projeto de Implantação da Ferrovia Norte-Sul, de responsabilidade da VALEC*. Prosseguindo ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 45/2016-DIREN, de 20/06/2016, que consolida o pleito da Superintendência de Planejamento e Engenharia (SUPEN), consubstanciada no Ofício nº 046/2016-SUPEN, de 26/04/2016, Carta s/nº da UFRGS, de 10/05/2016, e Nota Técnica nº 019/2016/SUPEN, de 18/05/2016, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, corroborada no Parecer nº 167/2016-ASJUR/BSB, de 17/06/2016, e no Despacho nº 111/2016-SUPEN, de 20/06/2016, a Diretoria *aprovou* o Primeiro



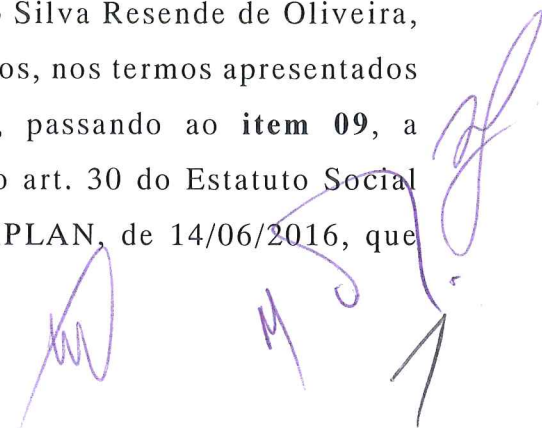
Termo Aditivo ao TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO nº 01/2014, a ser firmado com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**, com fundamento no art. 50, da Portaria Interministerial nº 507/2011, e na Orientação Normativa nº 44/2014, tendo por objeto: *a) alterar o quantitativo de trilhos a serem avaliados mecânico-metalúrgico, passando de 242.490 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa) toneladas para 233.866 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos e sessenta e seis) toneladas; b) prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, para o período de 27/06/2016 a 27/06/2018, sem reflexo financeiro. O objeto do Termo de Cooperação é a avaliação mecânico-metalúrgica de 242.490 (duzentas e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa) toneladas de trilhos ferroviários a serem adquiridos pela VALEC.* Dando continuidade ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 49/2016-DIRAF, de 27/04/2016, que consolida o pleito da Superintendência de Administração (SUADM), consubstanciada na Carta s/nº da empresa Trivale, de 07/03/2016, Ofício nº 1335/2016/SUADM, de 11/04/2016, Carta s/nº da empresa Trivale, de 14/04/2016, e Nota Técnica nº 018/2016-GEADM, de 20/04/2016, devidamente aprovada pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, corroborada no Parecer nº 126/2016-ASJUR/BSB, de 19/05/2016, Despacho nº 348/2016/GEADM/SUADM, de 24/05/2016, Nota nº 070/2016-ASJUR/BSB, de 17/06/2016, e Despacho nº 413/2016/GEADM, de 21/06/2016, a Diretoria *aprovou* o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2012, a ser firmado com a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, com fundamento no art. 57, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto: *a) prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 22/06/2016 a 22/06/2017, com aporte financeiro de R\$1.089.178,53 (um milhão, oitenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos); b) alterar a Taxa de Administração constante do item 2.3, da Cláusula Segunda do Contrato, passando de -0,06% para -0,10%, alterando o valor acumulado do Contrato de*



R\$4.358.458,56 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para R\$5.447.637,09 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e nove centavos). O objeto do Contrato é *a contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de combustível (92.000 litros de etanol, 348.000 litros de diesel, 470.240 litros de gasolina comum ou aditivada) com serviços de gerenciamento e controle de aquisição em rede de postos credenciados por meio de sistema de software de gerenciamento integrado para a captura eletrônica de dados a fim de atender os veículos a serviço da VALEC nos estados da Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, São Paulo, Tocantins e Rio Janeiro*. Dando sequência ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 78/2016-DIRAF, de 10/06/2016, que consolida o pleito da Gerência de Administração (GEADM), consubstanciada na Carta s/nº da empresa WORKS, de 12/04/2016, Ofício nº 1781/2016/SUADM, de 18/05/2016, e Nota Técnica nº 027/2016-GEADM, de 24/05/2016, devidamente aprovada pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 018/2016, a ser firmado com a empresa **WORKS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, com fundamento no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, tendo por objeto promover a repactuação dos preços dos postos de trabalhos previstos no referido Contrato, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis no DF, e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no DF-SINDSERVIÇOS/DF, com efeito financeiro retroativo a janeiro de 2016, nos termos da Cláusula Décima Quarta do referido instrumento contratual. O valor do presente Termo de Apostilamento é de R\$184.095,00 (cento e oitenta e quatro mil e noventa e cinco reais), referente ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016, passando o valor total do contrato de R\$1.874.251,44 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais

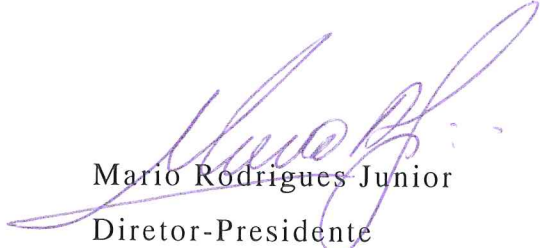


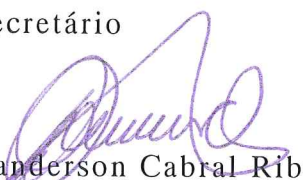
e quarenta e quatro centavos) para R\$2.058.346,44 (dois milhões, cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). O objeto do Contrato é *a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas e recepcionistas, para atender as necessidades da VALEC nas unidades do Distrito Federal - DF, referente ao lote 02, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2015*. Após, passando ao **item 07**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 007/2016-AUDIN, de 17/06/2016, que consolida o pleito da Auditoria Interna (AUDIN), consubstanciada nos Memorandos nº 114 e 115/2016-AUDIN, ambos de 17/06/2016, que trata da autorização para concessão de diárias e passagens a empregados lotados na Auditoria Interna (AUDIN), em face da necessidade de cumprimento das atribuições regimentais daquela Auditoria. Após análise, a Diretoria *autorizou* a **concessão de diárias e passagens** aos empregados Sandro Martinelle Araújo Bezerra e André Carvalho Alves, nos termos apresentados nos supramencionados Memorandos. Analisando o **item 08**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 31/2016-DIROP, de 21/06/2016, que consolida o pleito da Superintendência de Operação Ferroviária (SUGOF), consubstanciada nos Memorandos nº 253 a 255/2016-SUGOF, todos de 20/06/2016 e Memorandos nº 284 e 285/2016-SUGOF, ambos de 21/06/2016, que tratam da autorização para concessão de diárias e passagens a empregados lotados na Superintendência de Operação Ferroviária (SUGOF), vinculados à Diretoria de Operações, em face da necessidade de cumprimento das atribuições regimentais daquela Superintendência. Após análise, a Diretoria *autorizou* a **concessão de diárias e passagens** aos empregados Anderson Araújo Possenti, Carolina Mayer Guerrero, Leandro Silva Resende de Oliveira, Zoroastro Alves de Mello e Raphael Vieira dos Santos, nos termos apresentados nos supramencionados Memorandos. Finalizando, passando ao **item 09**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 036/2016-DIPLAN, de 14/06/2016, que



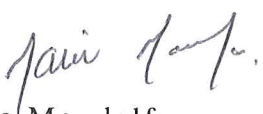
consolida o pleito da Superintendência de Meio Ambiente (SUAMB), consubstanciada nos Memorandos nº 323 e 321/2016/SUAMB, de 09/06/2016 e 10/06/2016, respectivamente, que trata da autorização para a concessão de diárias e passagens a empregados lotados na Superintendência de Meio Ambiente (SUAMB), vinculados à Diretoria de Planejamento, em face da necessidade de cumprimento das atribuições regimentais daquela Superintendência. Após análise, a Diretoria *aprovou* a **concessão de diárias e passagens** aos empregados André Soller e Nathan Teixeira Sarmento, nos termos apresentados nos supramencionados Memorandos. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 21 de junho de 2016.

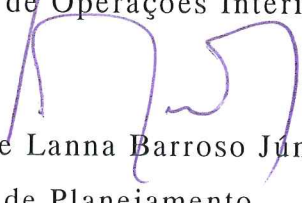

Rafael Oliveira Silva
Secretário


Mario Rodrigues Junior
Diretor-Presidente


Handerson Cabral Ribeiro
Diretor de Administração e Finanças


Marcus Expedito Felipe de Almeida
Diretor de Operações Interino


Mário Mondolfo
Diretor de Engenharia


Paulo de Lanna Barroso Junior
Diretor de Planejamento